



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Bom Jesus da Lapa**

**Portaria Normativa 9/2022 - B JL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 20 de junho de 2022**

Dispõe sobre o funcionamento das atividades de pesquisa e extensão durante a suspensão das aulas presenciais, no período de 14 a 30 de junho de 2022, em decorrência de casos de Covid-19 na comunidade acadêmica do Campus Bom Jesus da Lapa.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, CONSIDERANDO:

- a recomendação do Comitê Local de Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID-19) no IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, conforme Ofício 31/2022 - B JL-CAE/BJL-DA/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de junho de 2022, constante no Processo Eletrônico SUAP 23328.251436.2022-91;

- o disposto na Portaria Normativa 8/2022 - B JL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de junho de 2022;

- a necessidade de precaver a saúde da comunidade acadêmica mediante a prevenção e adoção de medidas que evitem a propagação da Covid-19 no ambiente escolar e na sociedade na qual convivemos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende, no período de 14 a 30 de junho de 2022, as atividades presenciais de pesquisa e extensão do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, quando estas se enquadrarem em pelo menos uma das situações previstas a seguir:

I - envolverem público externo ao campus;

II - forem vinculadas a projetos cuja paralisação não incorra em prejuízos à coleta de dados.

Art. 2º Excepcionalmente, para assegurar a continuidade de projetos que envolvam experimentos no interior do campus, nas situações devidamente justificadas por e-mail à Diretoria Acadêmica, pelo coordenador

do projeto, será autorizado o acesso às instalações do campus, observadas as seguintes recomendações:

I - envio de e-mail à Diretoria Acadêmica, com cópia para a respectiva coordenação (pesquisa ou extensão), informando o título do projeto, coordenador(a), estudantes envolvidos na atividade e justificativa para a atividade presencial no campus;

II - agendamento de uso do espaço (campo ou laboratório), a ser feito pelo(a) coordenador(a) do projeto no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III - limite máximo de dois estudantes por atividade;

IV - presença obrigatória do(a) orientador(a), em caso de uso de laboratórios;

V - uso obrigatório de máscara.

Parágrafo único. Não será autorizado, sob nenhuma hipótese, o acesso de servidores ou estudantes que estejam apresentando sintomas gripais.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR GERAL - CD2 - BJL-DG**, em 20/06/2022 14:55:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 337568  
**Verificador:** 64103605ae  
**Código de Autenticação:**



BR 349, Km 14, None, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521